



Exmo. Sr. Prefeito,

O Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias **apresenta contraproposta referente a resposta da Administração à PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA DABA-BASE/2025** através do Ofício 13/2026-SEADM/GAPRE, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais Estatutários e Celetistas de Campo Mourão, realizada no dia 16 (dezesseis) de Março do corrente ano, conforme se segue:

**A Administração Municipal reafirma o reconhecimento da importância dos servidores e empregados públicos municipais, cuja atuação constitui elemento essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.**

De fato, a qualidade dos serviços prestados, se dão, não apenas por uma categoria, mas por todos os servidores, de todos os cargos da Administração Pública Municipal, não tendo, na visão desta Entidade, cargos que devam ter maior valorização que outros, pois a máquina pública depende igualmente de todos os servidores públicos municipais.

Portanto, é necessário, que a administração pública conceda igual valorização a todos os servidores públicos municipais, que tem efetivo empenho na continuidade dos trabalhos prestados à toda comunidade mourãoense, e não apenas a uma determinada categoria.

Outrossim, o motivacional realizado pela empresa pública aos servidores também influencia na qualidade do serviço prestado, um servidor valorizado resulta em trabalho de excelência para a população, pois valorizar o trabalho do servidor com reajuste real salarial, acima da inflação, é investir em serviço e qualidade de prestação do mesmo a todos os munícipes.



**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM** CNPJ: 80.888.761/0001-60

---

Dito isto, considerando, que o superavit municipal do ano anterior, apresentado na prestação de contas municipal, no dia 27/02/2026, na Câmara Municipal de Campo Mourão, é resultado do trabalho em conjunto de todos os servidores que atendem a população diretamente, e que apenas de **recursos livres o superavit foi de R\$ 8.702.712,54**, bem como de **recursos vinculados um superavit de R\$ 53.472.507,14**, sendo o total superavitário de 2025 o valor de R\$ 62.175.219,68.

Considerando que, desde o ano passado, após o reajuste apenas da inflação, somados, pela primeira vez, aos direitos garantidos; anuênio e avaliação de desempenho, cujo o segundo não é obtido por todos os servidores da ativa, bem como não são previstos para os aposentados. Não se pode dizer que tais direitos sejam considerados como valorização real por reajuste em data base, uma vez que já foram concedidos por lei, em outro momento.

Considerando que, o aposentado só tem este reajuste anualmente, não tem auxílio social, bem como qualquer outro tipo de auxílio, ou mesmo os direitos acima mencionados, sendo imprescindível que este aumento seja significativo para manutenção de condições básicas de sobrevivência, mesmo porque, a média salarial dos inativos está em torno de 2,6 salários mínimos, não chega a 03 Salários Mínimos, e que muitas das medicações tem valor superior a meio salário mínimo, bem como o valor atual de muitas das consultas.

Considerando, que muitos dos servidores tem sobrecarga de trabalho, muitas vezes trabalhando em mais de uma função, ou ainda, fazendo o trabalho de dois servidores ou mais, e que se sentem muitas vezes desvalorizados e esquecidos, mas continuam desempenhando seu trabalho com excelência.

Seguimos com a pauta de negociação, conforme deliberação em assembleia:



**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM** CNPJ: 80.888.761/0001-60

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL**

A despeito do contexto acima evidenciado, que denota a necessidade de preservar o equilíbrio fiscal e assegurar a continuidade dos serviços públicos, reconhecendo o papel e a importância dos servidores e empregados públicos municipais ativos e inativos, considerando todos os esforços do Município em atender a pretensão de grande parte de seus servidores, **propõe-se a toda categoria um REAJUSTE de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.**

Considerando que a média salarial do servidor público está entre R\$3.000,00 e R\$ 4.000,00; o reajuste seria em torno de R\$114,00 a R\$152,00, se considerada esta média, se voltarmos para os menores salários dos servidores públicos municipais, o reajuste não chega a R\$80,00.

Outrossim, diante da prestação de contas apresentada pelo Município referente ao ano de 2025, a qual foi superavitário, é imprescindível o reconhecimento do trabalho ativo dos servidores públicos, uma vez que a gestão se faz com todos e é resultado do trabalho em conjunto dos servidores, merecendo os mesmos a devida valorização.

Embora tenha sido apresentada apenas a estimativa conjunta de valores dos pedidos dos servidores através desta Entidade Sindical, sendo que os mesmos não serão atendidos, a categoria, em assembleia, decidiu por não aceitar os 3,81% de reposição salarial, uma vez que entende, estar trabalhando mais, rendendo o suficiente para que o município tenha superavit financeiro, mas que precisam de reconhecimento e valorização por intermédio de uma reposição salarial maior, portanto **a reivindicação da categoria é de que o reajuste seja de 7% retroativo ao mês de março de 2026.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

Diante desse cenário, considerando o contexto de restrição orçamentária já exposto, a Administração Municipal propõe o **reajuste do auxílio-alimentação no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), passando o**

**O valor do reajuste de R\$24,77 além de estar abaixo do valor da cesta mensal apontada pela DIEESE, ainda não garante melhorias para a categoria,** uma vez que há previsão de alta inflacionária por conta do cenário mundial atual.

Outrossim, o valor de aumento não dá para comprar um pacote de café (500gr), não trazendo melhorias reais no valor do auxílio alimentação.

**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM** CNPJ: 80.888.761/0001-60

Tendo em vista que atualmente empresas como Codusa e Coamo tem o auxílio alimentação maior do que o pedido pelos servidores públicos municipais, e embora o valor destes não possa ser utilizado como parâmetro para aumento do referido auxílio alimentação para os servidores, o mesmo pode ser auferido como extensão da garantia de dignidade aos trabalhadores, sendo assim, o reajuste que não alcança a compra de um pacote de pequeno de café, item básico no cotidiano do trabalhador, a categoria decidiu por não aceitar o valor ora proposto.

Os servidores **solicitam um reajuste de no mínimo R\$150,00, que daria para cobrir pelo menos o valor de uma recarga de um botijão de gás, ou seja, o auxílio alimentação no valor de R\$650,00 iria para R\$800,00.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – AUXÍLIO SOCIAL**

O Município também compreende que ao se aposentar o servidor deixa de receber alguns direitos previstos enquanto em atividade, e que o valor do provento em algumas situações pode ser menor do que a remuneração em atividade, porém, o Município **não tem condições orçamentárias e financeiras** para implementar o Auxílio Social para aposentados e pensionistas na forma pretendida pelo SINDISCAM.

Sendo assim, o Sindiscam questiona qual a forma que o Município dispõe para implementar o Auxílio Social para os Aposentados e Pensionistas da Previscam, se possível, ainda este ano, e com a previsão de valores.

**CLÁUSULA QUARTA – PLANO DE SAÚDE**

Entretanto, embora o custo de um eventual plano de saúde não seja contabilizado para fins do índice de despesa com pessoal, trata-se de despesa relevante que impactaria significativamente o orçamento municipal, reduzindo recursos disponíveis para investimentos e manutenção de serviços essenciais à população. Diante disso, o Município informa que não possui condições orçamentárias e financeiras para implementar plano de saúde para os servidores.

O Sindicato entende que, investir no servidor público é investir na cidade e na prestação de serviços aos munícipes como um todo, muitas vezes a situação de saúde dos servidores piora por falta de atendimento, ou demora do agendamento por especialista através do SUS.

**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM** CNPJ: 80.888.761/0001-60

O plano de saúde garantirá agilidade e rapidez nos atendimentos, e o servidor se tratando antecipadamente, terá uma melhora em sua condição de saúde. Em consequência disso, haverá diminuição da necessidade de atestados, que muitas vezes acontecem por sobrecarga, ou mesmo por demora no atendimento público de saúde, como já citado, podendo resultar na soma ou aparecimento de outras comorbidades.

**CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLIO TRANSPORTE**

limitações financeiras existentes, não há possibilidade de atender o presente pleito de criação do auxílio-transporte.

O Sindiscam questiona, se há previsão dentro da comissão específica, sobre o a implantação do transporte gratuito.

**CLÁUSULA SEXTA – AUXÍLIO DESLOCAMENTO**

Assim, o Município se compromete a realizar estudo técnico para verificar a viabilidade de eventual mecanismo de custeio de deslocamento nesses casos específicos, considerando as particularidades envolvidas, encaminhando o tema à Secretaria Municipal de Administração, que promoverá os levantamentos necessários e apresentará manifestação ao SINDISCAM no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação das leis de reajuste salarial.

O SINDISCAM aguarda resposta sobre este auxílio, bem como tabela com a quantidade de servidores que têm direito ao benefício desde a Data Base do ano passado (2025) motivo pela qual é imprescindível que os levantamentos sejam feitos e apresentados em até 60 dias, contados a partir deste ofício resposta, uma vez que tais levantamentos deveriam ter ocorrido no ano passado após a publicação da lei de reajuste de 2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DIVERSAS  
REENQUADRAMENTOS**

A propósito, o Plano de Cargos atualmente vigente – instituído por força da Lei Municipal nº 4.993, de 13 de março de 2026 – prevê o prazo de até 2 (dois) anos para a realização de estudos técnicos destinados à avaliação da possibilidade de revisão e adequação da situação funcional dos servidores.

Esta Entidade Sindical, baseada no princípio de transparência, bem como tendo Liberdade e Representação Sindical, garantidos pela CF, aberta a negociação coletiva,

**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60**

direito já reconhecido pelo STF, com direito a esta última assegurado pela Convenção 151 da OIT, e exercendo Papel Consultivo Técnico, prezando sempre pelo Diálogo, solicita a participação efetiva nestas avaliações.

**DA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL**

As tratativas referentes aos pisos salariais serão verificadas no decorrer do ano através de ofícios já enviados ao município e através do acompanhamento das legislações, a categoria se reunirá em outras assembleias específicas para tratar do tema e realizar demais encaminhamentos para a Administração.

**DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

Já há sentença quanto ao adicional de periculosidade sendo 30% sobre o salário base neste município, porém até o momento não está sendo cumprido.

Outrossim, solicitamos que o LTCAT seja refeito o mais rápido possível, tendo em vista que muitos dos servidores não tiveram a visita do engenheiro de segurança da época e também por questões da validade do referido Laudo.

**AVANÇO POR TÍTULOS**

d) Aumento na concessão de graus na Promoção horizontal por nível de habilitação, sendo de 5 graus desde a graduação para que ao final possa se chegar a até 20 graus, como já acontece no Poder Legislativo e no GOM, e também para efetiva valorização e isonomia entre os servidores, bem como para cumprimento da Lei Orgânica Municipal em seu art. 79 inciso VI.

Considerando o contexto econômico e fiscal pelo qual passa o Município de Campo Mourão, a reivindicação não poderá ser atendida por questões orçamentárias e financeiras, sob prejuízo de oneração na folha de pagamento, que poderá prejudicar a prestação de serviços à população.

Os servidores almejam ser valorizados de forma igualitária, não há como pensar na valorização de todos, quando alguns recebem 10% de avanço por mérito, enquanto outros, tendo o mesmo esforço e importância de seu trabalho, recebem apenas 4%, portanto, tendo em vista inclusive o contido na Lei Orgânica Municipal, esta Entidade questiona se já foi realizado impacto financeiro para real valorização do servidor neste quesito.

**EXCEÇÕES NAS CAUSA IMPEDITIVAS AO AVANÇO POR MERECIMENTO**

O Município se compromete em apresentar uma proposta de readequação da redação do art. 30 da Lei Municipal nº 4.993, de 13 de março de 2026, o qual prevê como exceção à concessão de promoção, afastamentos de até 120 (cento e vinte) dias no período aquisitivo, quando decorrentes de acidente de trabalho reconhecido pelo órgão de gestão de pessoas e nos casos de doenças graves, citadas no inciso II do mesmo dispositivo. Assim, o Poder Executivo oportunamente encaminhará um Projeto de Lei **ampliando o referido prazo para 180 (cento e oitenta) dias.**

A proposta de inclusão de exceções nas causas impeditivas ao avanço por merecimento para os servidores do Grupo Ocupacional do Magistério será discutida entre a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação das leis de reajuste salarial, para posterior apresentação de manifestação ao SINDISCAM.

Esta Entidade Sindical, tendo Liberdade e Representação Sindical, garantidos pela CF, solicita participação na discussão das mudanças no Plano do GOM, exercendo Papel Consultivo Técnico, prezando sempre pelo Diálogo, e que tais discussões se iniciem antes do termino das leis de reajuste, tendo em vista ser um pedido antigo deste Sindicato, desde o ano de 2023.

**RDT**

Não obstante, em conformidade com as novas disposições do Plano de Cargos, esclarece-se que a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação deve reanalisar as disposições do referido regulamento, sobre a possibilidade de readequação do texto e das condições, incluindo, por exemplo, a exceção de um prazo maior para os casos de doenças graves e de cirurgias, para apresentação oportuna de resposta ao SINDISCAM.

O Sindiscam, como Entidade representativa da categoria, solicita ser incluído em comissão de reanálise, ou então participar junto às Secretarias de Administração e Educação quanto às disposições do referido regulamento.

**HORAS EXTRAS**

De todo modo, a Administração Municipal reconhece a necessidade de estabelecer um prazo maior para assegurar que as compensações ocorram sem afobação, em períodos que compatibilizem o interesse público e, dentro do possível, os interesses dos servidores.

Já há previsão para aumento deste prazo? E de quanto seria o aumento para tal compensação, uma vez que o serviço de hora extra, por muitas vezes, acaba gerando um ciclo interminável, principalmente pela falta de servidores e acúmulo de trabalho.

**AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – INCENTIVO**

No entanto, considerando a importância da educação continuada, a Secretaria Municipal de Administração compromete-se em realizar um estudo de viabilidade e impacto, analisando modelos equilibrados adotados por municípios de porte equivalente, buscando uma possível solução que prestigie o desenvolvimento do servidor sem onerar excessivamente o erário ou desfalcocar o atendimento à população.

O SINDISCAM aguarda e solicita cópia dos estudos como forma de também analisar os impactos e verificar possíveis resoluções para melhoramento do serviço prestado do servidor para a comunidade através de sua evolução por estes cursos.

**CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE APOIO NOS CMEIS**

A presente proposta será discutida entre a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação das leis de reajuste salarial, para posterior apresentação de manifestação.

O Sindiscam, como Entidade Representativa dos professores, solicita a participação conjunta à Secretaria de Administração e Educação, e que tais discussões se iniciem antes do término da Data Base, tendo em vista a necessidade de resolução desta questão.

**TERCEIRIZAÇÃO**

Entre outros, podemos destacar alguns benefícios da terceirização de serviços para a Previdência Municipal, tais como: (i) o Município não terá custos de financiamento do déficit atuarial da PREVISCAM, diferente da situação atual, em que o Município assume 100% da responsabilidade pelo benefício futuro do servidor concursado; (ii) o Município deixa de ser responsável diretamente pelo pagamento de aposentadorias e pensões daquele trabalhador, transferindo esse ônus para o RGPS/INSS; (iii) a contratação de terceirizados (vinculados ao INSS) em vez de estatutários (vinculados ao RPPS) evita o aumento da base de beneficiários do regime próprio, o que ajuda a frear o crescimento do déficit atuarial (dívida previdenciária de longo prazo) do Município.

Embora não tenha custos de financiamento com déficit atuarial, o gasto com a terceirização, somente em 2025, foi de um pouco mais de 15 milhões, de acordo com a prestação de contas do município, e sabemos que o servidor Estatutário tem custo mais baixo do que outras contratações, e por ser realizado concurso público com pré-requisitos, são considerados mão de obra especializada, portanto continuaremos analisando tais contratos fora do regime estatutário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os técnicos do Município têm recebido os representantes do SINDISCAM, portanto, sempre que necessário o Município irá tratar de tais assuntos com o SINDISCAM.

Embora os técnicos sempre recebam os representantes do SINDISCAM, é necessário que os diretores sindicais sejam de igual forma informados sobre quaisquer alterações em legislações que interfiram na vida funcional dos servidores.

Insta lembrar que a os sindicatos foram criados para intermediação entre trabalhadores e seus empregadores, servindo como ponte no diálogo dentro dos locais de trabalho.

Sabemos que nem sempre seremos atendidos em tudo quanto a categoria solicita, mas esperamos que a comunicação e o diálogo estejam sempre abertos, em respeito à liberdade sindical, aos princípios de transparência, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.



**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM** CNPJ: 80.888.761/0001-60

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O Município sempre libera seus servidores e empregados, membros do Conselho Fiscal e Diretoria do SINDISCAM, para participarem de reuniões e continuará assegurando tal direito, desde que prévia e devidamente informados aos respectivos locais de trabalho.

Solicitamos também a liberação dos diretores sindicais para formações sindicais, participação em conselhos, bem como sindicâncias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Sempre que o Município entender pertinente, convidará o SINDISCAM para participação das negociações no interesse dos servidores, com amplo diálogo e sem barreiras.

O Sindiscam, enquanto Entidade Sindical, tem como primazia a defesa dos direitos dos servidores, portanto, é de extrema necessidade a participação do Sindiscam em todos os atos que alterem a vida funcional dos Servidores, motivo pela qual reiteramos o pedido desta cláusula.

Enfim, considerando a necessidade de negociação da pauta apresentada, bem como, que em Assembleia Geral realizada no dia 16/03/2026, a categoria solicitou que o Município responda o presente Ofício até quarta-feira, dia 18/03/2026, tendo em vista o fechamento da folha de pagamentos, e a demora em iniciar as negociações.

Portanto, solicitamos a resposta, com urgência, para dar continuidade as tratativas pertinentes aos assuntos apresentados na referida pauta, informamos também, que em Assembleia os servidores já determinaram nova data para continuação da Assembleia de Data Base, a ser realizada no dia 23/03/2026.

Na oportunidade renovamos votos de elevado apreço.

**Josiane Flores Munis da Silva**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO DOUGLAS FABRICIO**  
Prefeito Municipal  
Campo Mourão – PR